



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Sexta-feira, 13 de novembro de 2015

Ano I | Edição nº 53

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.adolfo.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.adolfo.dioe.com.br

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.adolfo.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Sexta-feira, 13 de novembro de 2015

Ano I | Edição nº 53

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO - Nº. 1776 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

*DECLARA E REGULAMENTA
PONTO FACULTATIVO NO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
DURANTE OS FESTEJOS DE
NATAL E ANO NOVO.*

ROSÂNGELA BILIATO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO QUE, dia 25 de Dezembro comemora-se o Natal e dia 01 de janeiro, comemora-se o Ano Novo, ambas as datas de feriados nacionais;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o funcionamento das atividades administrativas do Município nessas duas semanas, e racionalizar o serviço público;

CONSIDERANDO, que costumeiramente o Executivo Municipal decreta anualmente ponto facultativo nas repartições públicas Municipais nos dias 24 e 31 de dezembro, vésperas de Natal e Ano Novo, bem como facultativo até às 12 horas nos dias posteriores aos feriados de 25 de dezembro e 01 de janeiro;

CONSIDERANDO, que dessa forma, o expediente normal nas repartições públicas Municipais seria apenas nos dias 28 de dezembro após as 12 horas e 29 e 30 de dezembro do corrente ano, tornando a prestação dos serviços públicos municipais seccionados;

CONSIDERANDO finalmente, que a suspensão do expediente nas repartições públicas Municipais, propiciará aos Servidores Municipais um aproveitamento maior de lazer e convívio familiar, sem falar na economicidade em prol da Municipalidade;

DECRETA:

ART. 1º - Fica instituído ponto facultativo no Serviço

Público no âmbito da Administração Municipal nos dias 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2015, em razão das comemorações de Natal e Ano Novo.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas.

Parágrafo Único - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

Artigo 3º - Não estão sujeitas ao recesso previsto no artigo 1º as atividades essenciais nas áreas da saúde (urgência e emergência), segurança, higiene e limpeza pública.

Parágrafo Único – Os profissionais da atenção primária, equipe de enfermagem e profissionais médicos, serão escalados em sistema de revezamento para atender as atividades enumeradas no caput do artigo 3º, referentes à urgência e emergência.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 10 de Novembro de 2015.

ROSANGELA BILIATO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Walter Zanetti

Secretário

Código Localizador: EFR5QLZ0